



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Resultado: “Por maioria de votos, multar em R\$5.000,00 (cinco mil reais) o Sport Club Internacional, por infração ao Art. 213 inciso I do CBJD, contra o voto do Presidente que divergia somente quanto a multa, aplicando o valor de R\$25.000,00 reais. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”**

Funcionou na defesa do S.C Internacional Dr. Rogério Pastl, que apresentou prova documental e provas de vídeo.

A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

Auditor designado para acórdão Dr. Eduardo Mello.

5. PROCESSO Nº 110 /2019 - Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X Fluminense FC (RJ) - categoria profissional, realizado em 20 de julho de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciados: CR Vasco da Gama, incurso nos Arts. 206 e 213 inciso III (por duas vezes) n/f do Art. 184 todos do CBJD; Rodrigo Junior Paula Silva, atleta do Fluminense FC, incurso no Art. 254§1º inciso II do CBJD; Wesley Frazan Bernardo, atleta do Fluminense FC, incurso no Art. 250§1º inciso I do CBJD .- **AUDITOR RELATOR DR. Maurício Neves.****

Resultado: Por unanimidade de votos, multar em R\$2.000,00 reais o CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 206 do CBJD e, absolve-lo quanto à imputação a primeira infração ao Art.213, III do CBJD, e por maioria de votos multa-lo em 500,00 reais por infração a segunda conduta ao Art.213, III do



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

CBJD, contra o voto Relator que o multava em R\$100,00 reais, por unanimidade de votos suspender por 01 partida Rodrigo Junior Paula Silva, atleta do Fluminense FC, por infração ao Art. 254§1º inciso II do CBJD; absolver Wesley Frazan Bernardo, atleta do Fluminense FC, quanto à imputação ao Art. 250§1º inciso I do CBJD. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”**

Funcionou na defesa do C.R Vasco da Gama Dr. Paulo Máximo Rubens, que apresentou prova documental.

Funcionou na defesa do Fluminense F.C Dr. Carlos Portinho, que apresentou prova de vídeo.

6. PROCESSO Nº 111 /2019 - Jogo: Vitoria de Santo Antônio AA Desportiva (PE) X EC Vitoria (BA) - categoria amadora, realizado em 20 de julho de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino– SUB 18- **Denunciados:** Confederação Brasileira de Futebol, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD; Rodrigo Jose Pereira de Lima, arbitro, incurso nos Arts. 191 inciso III e 266 ambos do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. Eduardo Mello.**
Resultado: “Adiado julgamento para diligência”.

7. PROCESSO Nº 112 /2019 – Jogo: São Francisco do Conde EC (BA) X CR Flamengo (RJ) - categoria amadora, realizado em 20 de julho de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino– SUB 18- **Denunciados:**

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br

4

Expediente
12/8/2019
Resultado 9/8/19 → 5º CD